



AVISO

Considerando que e de acordo com a legislação em vigor:

“Nos espaços rurais, durante o período crítico ou quando o índice de risco de incêndio seja de níveis muito elevado ou máximo, apenas é permitida a utilização do fogo para confeção de alimentos, bem como a utilização de equipamentos de queima e de combustão destinados à iluminação ou à confeção de alimentos, nos locais expressamente previstos para o efeito, nomeadamente nos parques de lazer e recreio e outros quando devidamente infraestruturados e identificados como tal” (alínea b) do número 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro);

O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, preconiza a definição de normas técnicas e funcionais para equipamentos florestais de recreio inseridos no espaço rural, no contexto das medidas de organização do território, silvicultura e infraestruturção do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;

O **Despacho n.º 5802/2014, de 2 de maio** que **regulamenta as especificações técnicas dos equipamentos florestais de recreio**, nomeadamente dos equipamentos aptos à realização de piqueniques e à confeção de alimentos inseridos no espaço rural, **exige que os mesmos devem cumprir com medidas cumulativas de defesa da floresta contra incêndios;**

No concelho de Anadia tais especificações técnicas em matéria de defesa da floresta contra incêndios não se encontram verificadas, **fica expressamente proibida a utilização dos equipamentos florestais de recreio, sob pena de infração nos termos da lei.**

Neste sentido, as autoridades competentes em matéria de DFCI aconselham a população a seguir as recomendações, no sentido da adoção de comportamentos de precaução, tais como, quando fizer piqueniques, leve a comida já confeccionada e faça refeições que não necessitem de ser aquecidas; não deixe lixo espalhado pelo chão; deposite o lixo nos contentores apropriados; não deite as pontas dos cigarros, nem fósforos para o chão; adote sempre normas de conduta preventivas; em caso de incêndio ligue 112 e para sua segurança consulte o Índice de Risco de Incêndio Rural, no site do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA).

Pedimos a compreensão e a colaboração de todos.

Anadia, 10 de julho de 2020

A Presidente da Câmara Municipal de Anadia,

(Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Eng.ª)